

## Projeto de Lei nº 02/2021

*“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À  
GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, nos termos da presente lei.

Art. 2º - Constituem objetivos da Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:

I - A promoção da prevenção da gravidez precoce, através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas escolas;

II - A orientação quanto aos métodos contraceptivos;

III - O atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psicossocial;

IV - Integrar a família na discussão sobre prevenção;

V - Estimular a prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de auto ajuda; e

VI - O atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal.

Art. 3º - A Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência atenderá aos seguintes requisitos:

I - Será desenvolvida por uma equipe interdisciplinar, formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores;

II - Deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira em 02 de março de 2021

---

**Caio César Pereira Paiva**  
*Vereador da CMMV*

## JUSTIFICATIVA

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Município regulamenta o assunto no âmbito do município e sai na frente na busca de minimizar os problemas relacionados à gravidez precoce, que é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias consequências para a vida dos envolvidos, de seus filhos e de suas famílias. O objetivo é criar ações como a orientação e o acompanhamento das adolescentes visando diminuir a incidência de gravidez precoce e minimizar os efeitos negativos na vida dos menores, proporcionando assim o máximo de informação ao adolescente para que ele tome decisões conscientes em relação à saúde sexual e reprodutiva.

O Ministério da Saúde mostra que, no intervalo de uma década, a taxa de gravidez precoce aumentou 391%. Cerca de 20% das crianças que nascem a cada ano no Brasil são filhas de adolescentes. Comparado à década de 70, três vezes mais garotas com menos de 15 anos engravidam nos dias de hoje. A maioria não tem condições financeiras nem emocionais para assumir essa maternidade. Acontece em todas as classes sociais, mas a incidência é maior e mais grave em populações mais carentes. O rigor religioso e os tabus morais internos à família, a ausência de alternativas de lazer e de orientação sexual específica contribui para aumentar o problema. Por causa da repressão familiar, algumas adolescentes grávidas fogem de casa. Quase todas abandonam os estudos. Com isso, interrompem seu processo de socialização e abrem mão de sua cidadania.

O reconhecimento do problema e a possível incorporação na agenda social do governo municipal dos problemas relacionados à gravidez na adolescência podem resultar na promoção da cidadania das adolescentes e de seus filhos.

Assim sendo, em face de importância da matéria peço o apoio de meus pares, para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira em \_\_\_\_ de março de 2021

---

**Caio César Pereira Paiva**  
Vereador da CMMV